Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 49 de 27 de OUTUBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ faz saber: Os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para viger no mês de outubro de 1994, é fixada em R$ 1.244,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e quatro Reais), na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R$ 373,20 (trezentos e setenta e três Reais e vinte centavos);

b) a parte variável será de R$ 870,80 (oitocentos e setenta Reais e oitenta centavos), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R$ 108,85 (cento e oito Reais e oitenta e cinco centavos) correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R$ 38,78 (trinta e oito Reais e setenta e oito centavos), reajustáveis em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R$ 1.658,66 (hum mil, seiscentos e cinquenta e oito Reais e sessenta e seis centavos), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de outubro de 1994.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE